

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4355/92  
de 23 de dezembro de 1992

N.º 932 de 30/12/1992

REVOGADA PELA LEI Nº 5308/01

Dispõe sobre a criação do cargo de Secretário Parlamentar no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

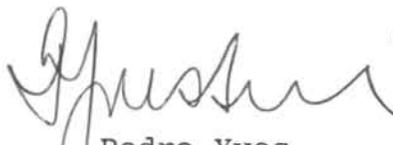
Artº 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal, 21 (vinte e um) cargos de Secretário Parlamentar, de provimento em comissão, com vencimentos equivalentes ao padrão "D".

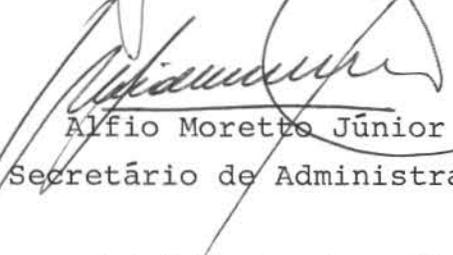
Artº 2º - As atribuições do cargo de Secretário Parlamentar serão fixadas mediante Ato da Mesa Diretora.

Artº 3º - As despesas com a execução da presente lei para o exercício atual e para o de 1993 correrão por conta de verbas próprias, suplementadas por Decreto, se necessário.

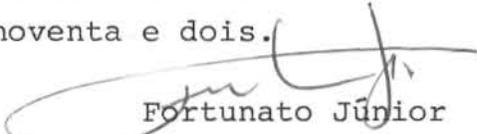
Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
23 de dezembro de 1992.

  
Pedro Yves  
Prefeito Municipal

  
Alfio Moretto Júnior  
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos